



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
12ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA
ATSum 0032100-95.2008.5.17.0012
RECLAMANTE: ELZA MACENA DOS SANTOS
RECLAMADO: JDH INDUSTRIA E COMERCIO DE VELAS, PARAFINAS E
SAPONACEO LTDA - ME E OUTROS (3)

EDITAL DE LEILÃO

O (A) MM (a). Juiz(a) da 12ª Vara do Trabalho de Vitória/ES, FAZ SABER que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, para alienação por maior lance, nos termos do § 1º do art. 888 da CLT mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade **ELETRÔNICA** de alienação, no ambiente do site **www.suedpeterleiloes.com.br**, tendo sua abertura no dia **18 de setembro a partir das 13:00h e, não havendo licitante, fica desde já designado o dia 29 de setembro, a partir das 13:00h** para realização do segundo leilão, admitindo-se lances com valor inferior ao da avaliação, com preço mínimo de 70% (setenta por cento) desse valor (do valor da avaliação).

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Descrição do(s) bem(ns): lote de terreno nº 16 (dezesseis) da quadra 25 (vinte e cinco), situado no loteamento Riviera da Barra, na Barra de Jucú, município de Vila Velha -ES, medindo 300,00 m², confrontando-se pela frente com a rua Domingos Martins, onde mede 12,00m², aos fundos com o lote nº 21 onde mede 12,00 m², pelo lado direito com os lotes nº 17 e 18 onde mede 25,00, e, pelo lado esquerdo com o lote de nº 15 onde mede 25,00m² possui área construída referente a casa onde mede 273,95m² no valor de R\$ 546.000,00 (quinhentos de quarenta e seis mil reais) e valor do terreno de R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais. Matriculado no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Vila Velha, 1º Ofício – 1ª Zona de Vila Velha/ES, sob o nº 46.844 do livro 2. Constam na referida matrícula registro de indisponibilidade do imóvel em virtude de requerimento de penhora, expedido nos autos do processo nº 0012600-43.2008.5.17.0012 da 12ª Vara do Trabalho de Vitória/ES - Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (Espírito Santo).

Valor da avaliação: R\$ 696.000,00 em 31/08/2022

Localização do(s) bem(ns): RUA DOMINGOS MARTINS, 1024, RIVIERA DA BARRA, VILA VELHA/ES - CEP: 29126-062. Confrontando-se aos fundos com o lote nº 21 , pelo lado direito com os lotes nº 17 e 18, e, pelo lado esquerdo com o lote de nº 15.

Fiel depositário:

Valor de Execução: R\$9.869,12 atualizado até 03/11/2022.

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante ao leiloeiro, além da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. O depósito a ordem do Juízo deverá ser efetuado pelo leiloeiro, além da prestação de contas nos termos do art. 705 do CPC.

Os lances serão preferencialmente pagos integralmente à vista no ato do leilão, ou 20% no ato do leilão e o restante em 24 horas, nos termos do Art. 888, § 2 e § 4 da CLT, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será apreciado requerimento de parcelamento, caso haja, nos termos do art. 895 c/c o art. 891, parágrafo único, ambos do CPC, desde que obedecidos os seguintes parâmetros: entrada mínima de 30% (trinta por cento) do valor do lance, a ser paga à vista, e o restante em até 10 (dez) parcelas mensais para bens imóveis ou até 6 (seis) parcelas mensais para bens móveis, corrigidas pela taxa SELIC.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC/2015.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, havendo necessidade e, após determinação do magistrado, poderá o leiloeiro efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC/2015 e Art. 159 CPC/2015).

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (Art. 789-A, VIII, da CLT).

A executada não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável. (Art. 903, CPC/2015)

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC/2015) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado e também afixado na sede do juízo.

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido, ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO (Art. 889, Parágrafo único, CPC/2015).

Ficam desde já intimados da realização do leilão: Reclamante Elza Macena dos Santos, representante legal de Paulo Sergio Santos de Souza a/c o advogado Claudio José Soares (OAB: ES4336); Reclamados JDH Industrias de Velas,

Parafinas E Saponácios LTDA-ME (CNPJ: 03.753.243/0001-99); Dyer Nogueira Coutinho (CPF-817.965.107-00) e Jorge Marcel Fernandes (CPF-006.497.348-40) esse último a/c dos advogados Decio Bugano Diniz Gomes (OAB: SP320526), Caio Cesar Egydio e Silva (OAB: SP332557), Vinicius Bresciani Bourguignon (OAB: ES17848)

Dado e passado nesta cidade de VITORIA/ES.

Eu, Cristiane Marques Rodrigues, digitei.

VITORIA/ES, 29 de agosto de 2023.

ROBERTO JOSE FERREIRA DE ALMADA
Magistrado



Assinado eletronicamente por: ROBERTO JOSE FERREIRA DE ALMADA - Juntado em: 29/08/2023 18:45:29 - 83c7aff
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/23082818204578900000031409321?instancia=1>
Número do processo: 0032100-95.2008.5.17.0012
Número do documento: 23082818204578900000031409321